



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.118/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 11º FESTIVAL DA CANÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FESTOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do 11º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.500,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 400,00.

II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.500,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 400,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de junho de 2018.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MICHELE ALVES PAUPERIOSecretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017**Publicado por:**
Michele Pagnussat
Código Identificador:2974C873**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 008/2018
Contrato Administrativo nº 051/2015
Processo Administrativo nº 016764/2015
Processo Licitatório nº 049/2015
Tomada de Preços nº 005/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Pactual Construções Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 051/2015, pelo período de 04 (quatro) meses contados da data de seu vencimento, passando a vigorar até a data de 30/07/2018.
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Renato Marcílio da Silva.
Data da assinatura: 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:50803A1E**PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO**

Processo Administrativo nº 01153/2018
Processo Licitatório nº 063/2018
Pregão Presencial nº. 037/2018
Interessada: Empresa Miranda & Georgini LTDA

DECISÃO

Trata-se de pedido interposto pela Empresa **Miranda & Georgini Ltda** para substituição de marca dos produtos : Luva cirúrgica 6,5; Luva Cirúrgica 7,5; Luva de procedimento M, da **Marca Medix**, Catéter 14 G; Catéter 22 G, da **Marca Onetouch**, justificando que não estão mais trabalhando com as marcas, ofertando outras com as mesmas especificações.

O pleito foi submetido à apreciação da Fundação de Saúde Pública Municipal, a Farmacêutica responsável apresentou parecer favorável a alteração da marca, justificando que o padrão de qualidade de ambas as marcas são equivalentes às marcas substituídas, e que não haverá prejuízo na qualidade dos serviços prestados aos usuários do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Diante disso, e com base no parecer técnico, AUTORIZO a alteração das marcas dos itens abaixo, condicionando à verificação da qualidade e das especificações no momento da entrega, de forma que:

O Item **Luva Cirúrgica 6,5, Luva Cirúrgica 7,5, Luva de procedimento M, da Marca homologada MEDIX, passe a constar Marca LEMGRUBER;**
Item **Catéter 14 G; Catéter 22 G, da Marca homologada Onetouch, passe a constar Marca LABORIMPORT.**

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de junho de 2018.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHÓZ VAL
Presidente da FUNSAUDE**Publicado por:**
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:5762DF0A**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.118/2018****Lei nº 1.118/2018 de 14 de junho de 2018.**

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 11º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do 11º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.500,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 400,00.

II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.500,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 400,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de junho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joice Cecília de Souza
Código Identificador:D4610E23**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.721/2018**

Decreto nº 1.721/2018 PMSGO/GAB 14 de junho de 2018.

Altera Composição do Conselho Municipal de desenvolvimento econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG, conforme segue:

Retira-se:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste ACISGA	Rodrigo Waslawich	Nissola Omécio Vera Martins

Ingressa:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste ACISGA	Gilberto Seiji Junior	Yagimima Antonio Giovanini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de junho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joice Cecília de Souza
Código Identificador:0A1438FA